



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



A P R O V A D O

PROJETO DE LEI Nº 053/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Em: 29.10.2019
Sessão Extraordinária
Tarciso do Valle Pereira
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar**, no valor de **R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, nos termos do Artigo 41, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0012.2043	Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde		
3.3.50.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica		
RECURSO FEDERAL.....		RS	120.000,00

FICHA:375

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0013.2043	Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde		
3.3.50.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica		
RECURSO FEDERAL.....		RS	26.250,00

TOTAL.....		RS	146.250,00
------------	--	----	------------

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64:

PROPOSTA DE CONVÊNIO 99835 SAMU.....	RS	26.250,00
--------------------------------------	----	-----------

II -Anulação parcial de dotação orçamentária conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:373

02	Poder Executivo		
02.29.01	Divisão Municipal de Saúde		
10.301.0012.2081	Cons. Pub. Interm. de Saúde de Catanduva		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
RECURSO PRÓRIO		R\$	100.000,00

FICHA:423

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assistência Farmacêutica Básica e Especializada		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita		
RECURSO PRÓRIO		R\$	10.000,00

FICHA:425

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assistência Farmacêutica Básica e Especializada		
3.3.71.70	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita		
RECURSO FEDERAL		R\$	10.000,00

TOTAL		R\$	146.250,00
--------------------	--	------------	-------------------

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 25 de Outubro de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 053/2019, DE 25/10/2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar para realização de Convênio junto ao Hospital Maria do Vale Pereira, visando a disponibilização de médicos generalistas para atuar junto as UBS do Município no programa de **Estratégia da Saúde da Família (ESF)** e operacionalização do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao **Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde**.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 25 de Outubro de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal